



EDITAL Nº 8/2022/PVZN - CGAB/IFRO, DE 10 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.002255/2022-73

DOCUMENTO SEI Nº 1527005

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, TORNA PÚBLICO o presente edital para concessão do Auxílio Tecnologia Assistiva Educacional, para atendimento aos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista atendidos pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo fornecer auxílio financeiro aos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista, regularmente matriculados no IFRO, para aquisição de tecnologia assistiva educacional, indicada para as atividades educacionais previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar permanência, garantir a participação com aprendizagem e bom desempenho acadêmico durante o tempo regular do seu curso.

1.2. O auxílio tecnologia assistiva educacional tem como objetivo pedagógico ampliar as habilidades cognitivas, executivas e sociais dos estudantes acompanhados pelo NAPNE do IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, favorecendo, por meio dos recursos de tecnologia assistiva e seus componentes físicos/virtuais, que possibilitam a decodificação, organização e recuperação das informações, a equidade de oportunidades e a justiça social.

1.3. Serão consideradas tecnologias assistivas educacionais, para este edital, e baseado na Lei nº13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão: produtos, equipamentos, dispositivos, software, aplicativos e recursos que objetivem promover a funcionalidade relacionada à atividade escolar: autonomia, qualidade educativa, aprendizagem e inclusão escolar. Como exposto no Anexo I deste edital, recursos que apoiem o estudante na realização de tarefas e proporcionam a chegada ao objetivo educacional proposto.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. São requisitos essenciais para concessão do auxílio tecnologia assistiva educacional:

1. a) Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de nível médio ou graduação do IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte e não estar no último ano/período de sua formação escolar/acadêmica.
2. b) Não ter impedimento ou inadimplência com a Instituição;
3. c) Ser discente com deficiência física, auditiva, surdez, baixa visão, cegueira, deficiência intelectual ou múltipla, transtorno espectro autista, que possui laudo médico com o Código de Identificação de Doenças (CID), devidamente registrado no Módulo NAPNE do SUAP;
4. d) Necessitar dos recursos de tecnologia assistiva educacional que estejam relacionadas à deficiência ou transtorno do espectro autista vivenciadas pelo estudante, para assim, efetuar pleno desenvolvimento em suas atividades escolares e/ou acadêmicas;
5. e) Não ter recebido auxílio estudantil destinado para o mesmo fim que pleiteia neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realização da inscrição, os alunos que pretendem concorrer a este edital, precisarão enviar para o NAPNE - Campus Porto Velho Zona Norte, pelo e-mail napne.pvhzonanorte@ifro.edu.br os seguintes documentos:

1. a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido pelo estudante e seu responsável, quando menor de idade (ANEXO II) disponível em [Anexos Editáveis](#).
2. b) Três orçamentos distintos, referente a tecnologia assistiva educacional solicitada, como consta no (ANEXO II).
3. c) Histórico escolar, para estudantes oriundos de escola pública. Este item não é obrigatório, porém é classificatório, de acordo com os critérios de pontuação do item 5.3 deste edital.
4. d) Declaração de avaliação de renda emitido pelo setor de Assistência Estudantil do campus (ANEXO IV), para estudantes com renda de até um salário mínimo e meio. Esse item não é obrigatório, porém é classificatório, de acordo com os critérios de pontuação do item 5.3 deste edital.

3.2. A tecnologia assistiva educacional solicitada no formulário de inscrição pelo estudante, deverá ser pertinente à deficiência ou transtorno do espectro autista e às suas necessidades educacionais, de forma a garantir equidade de condições em seu processo de aprendizagem.

3.3. A Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, emitirá parecer referente às solicitações dos estudantes, por meio de preenchimento do ANEXO III; se for o caso, indicará os recursos de tecnologia assistiva educacional que, segundo sua avaliação técnica, sejam mais apropriados às características específicas da deficiência ou transtorno do espectro autista com o objetivo de avaliar a acessibilidade tecnológica adequada à quebra de barreiras encontradas por esses estudantes no âmbito pedagógico.

3.4. O estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de recurso de tecnologia assistiva educacional, desde que justificado e tenha parecer do NAPNE Campus Porto Velho Zona Norte.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será conduzida pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE Campus Porto Velho Zona Norte.

4.2. Serão priorizados para esta seleção os estudantes oriundos de escola pública e estudantes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio. A comprovação da origem de escola pública deverá ser por meio do histórico escolar. A condição de renda deverá ser avaliada pelo setor de Assistência Estudantil da unidade (ANEXO IV), nos casos de estudantes beneficiados nos programas de Assistência Estudantil não é necessário a realização de uma nova avaliação de renda apenas preenchimento do ANEXO IV.

4.3. Em caso de estudantes que não estiverem sendo beneficiados por programas de Assistência Estudantil no ano vigente, deverá ser solicitada a Declaração de Avaliação de Renda (Anexo IV) pelo SUAP na aba Requerimento/Outros. Junto à solicitação é obrigatório o envio de toda documentação solicitada pelo NAPNE para este fim. Ela pode ser conferida na pasta pública <https://bityli.com/uPtjv>, em EDITAL CONCESSÃO AUXÍLIO TECNOLOGIA ASSISTIVA - Anexos Editáveis - para baixar.

4.4. Será utilizado a seguinte pontuação para os critérios referidos acima:

Critérios de pontuação	Pontuação
Relevância da tecnologia assistiva educacional para o atendimento das necessidade específicas educacionais do estudante no curso (critério avaliado pela comissão considerando o parecer do NAPNE)	Até 50 pontos
Estudante oriundo de escola pública	10 pontos
Renda - Igual a 0 salário mínimo	40 pontos
Renda - Até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo por pessoa	30 pontos
Renda - De $\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa	20 pontos
Renda - De $\frac{1}{2}$ a 1 salário mínimo por pessoa	15 pontos
Renda - De 1 a 1 e $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Renda - Maior que 1 e $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa ou que não apresentaram declaração de renda	0 pontos

4.5. As análises das solicitações de tecnologia assistiva educacional serão realizadas pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE Campus Porto Velho Zona Norte, focando na adequação às devidas necessidades educacionais específicas do estudante.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à correspondência e utilização da tecnologia assistiva educacional solicitada pelo aluno, o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE Campus Porto Velho Zona Norte poderá entrar em contato com o estudante e agendar uma reunião para esclarecimentos através da plataforma virtual de vídeo-Google Meet.

4.7. Dos critérios de desempate:

5. a) menor renda per capita;

6. b) estudante oriundo de escola pública;
7. c) idade mais elevada.
8. d) Será excluído do processo seletivo ou suspenso o repasse financeiro ao estudante que:
 1. e) omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação;
 2. f) não cumprir com as condições e prazos estabelecidos neste edital;
 3. g) não comprovar as declarações registradas no formulário de inscrição, caso seja solicitado;
 4. h) desligar-se da instituição;
 5. i) já tenha sido contemplado em edital da Assistência Estudantil para atendimento da mesma finalidade;
 6. j) já tenha sido contemplado no EDITAL Nº 5/2021/REIT - PROEN/IFRO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no cronograma de seleção.
- 5.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
- 5.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio Anexo V e enviar para o e-mail do NAPNE: napne.pvhzonanorte@ifro.edu.br com o título: identificação do edital + Recurso + identificação do estudante.

Exemplo: Edital 08/2022- Recurso - Fulana de Tal da Silva

- 5.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

6. DO RESULTADO

- 6.1. A lista nominal dos estudantes contemplados será divulgada no site do IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte;
- 6.2. Os discentes com solicitação deferida, mas que não foram selecionados comporão lista de espera e poderão ser contemplados, caso haja acréscimo nos recursos orçamentários destinados a este fim, que permita a ampliação do número de auxílios concedidos no ano corrente.

7. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINACEIRA

- 7.1. O presente edital prevê repasse total ou parcial ao estudante para a aquisição de tecnologia assistiva educacional, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo variar de acordo com os orçamentos enviados na inscrição, a disponibilidade orçamentária, a quantidade de inscritos e a adequação dos recursos de tecnologia assistiva às necessidades educacionais do estudante, deliberada em análise, como trata o item 4.4 deste edital.
- 7.2. O investimento total na ação será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 7.3. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas serão descentralizados aos campi, para que cada unidade faça o gerenciamento dos pagamentos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.
- 8.2. O estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado, através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente preenchida com os dados do estudante ou em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais, do produto adquirido e da empresa responsável pela venda.
- 8.3. O estudante poderá realizar a aquisição da tecnologia assistiva educacional em empresas diferentes das apresentadas nos orçamentos, desde que não haja substituição do(s) item(s) solicitados.
- 8.4. É vedada a compra de equipamentos usados, além daqueles que não possuam nota fiscal emitida em nome do aluno ou do responsável legal, em caso de menor.
- 8.5. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o e-mail napne.pvhzonanorte@ifro.edu.br com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

Exemplo: Edital 08/2022- Prestação de Contas - Fulana de Tal da Silva

- 8.6. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do auxílio.

8.7. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante ou a seu responsável o dever de ressarcir ao erário por meio de GRU.

8.8. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

Parágrafo Único: O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 23/2018/CONSUP/IFRO.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	10/03/2022
Inscrição	14/03/2022 a 20/03/2022
Período de análise da Comissão	21 e 22/03/2022
Resultado preliminar	16/03/2022
Recurso do resultado preliminar	17/03/2022
Resultado Final	21/03/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Direção-geral.

10.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Listas dos recursos de Tecnologia Assistiva Educacionais;

11.1.2. Anexo II – Formulário de Inscrição;

11.1.3. Anexo III – Parecer do NAPNE;

11.1.4. Anexo IV – Declaração de Avaliação de Renda;

11.1.5. Anexo V – Requerimento de Recurso contra o Resultado Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 10/03/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1527005** e o código CRC **A87598EA**.

ANEXOS O MINUTA DE EDITAL Nº 08/2022- CONCESSÃO AUXÍLIO TECNOLOGIA ASSISTIVA/2022/PVZN - NAPNE/IFRO

ANEXO I

LISTA DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA EDUCACIONAIS

- Lupas manuais ou eletrônicas;
- Softwares ampliadores de tela; Materiais para comunicação alternativa
- Recursos de acessibilidade ao computador : dispositivos e/ou softwares;
- Recursos para de adequação de postura;
- Aplicativos que contribuam com acessibilidade e desenvolvimento de funções cognitivas;
- Pranchas de comunicação com os símbolos PCS ou Bliss;
- Acesso ao computador I- Equipamentos de entrada e saída (síntese de voz, Braille);
- Acesso ao computador II- Auxílios alternativos de acesso (ponteiras de cabeça, de luz);
- Acesso ao computador IV- teclados modificados ou alternativos, acionadores, softwares especiais (de reconhecimento de voz entre outros);
- Teclados virtuais: simuladores de teclado; simuladores de mouse;
- Ampliadores de tela;
- Ledores de tela ou de texto;
- Softwares para comunicação;
- Preditores de texto;
- Softwares mistos.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno:	Campus:	() maior de idade () menor de idade	
Curso:	Modalidade:	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:	Fone/Aluno:	Fone/Responsável:	
E-mail para contato:			
<input type="checkbox"/> Deficiência física <input type="checkbox"/> baixa visão <input type="checkbox"/> cegueira <input type="checkbox"/> auditiva <input type="checkbox"/> intelectual <input type="checkbox"/> múltipla <input type="checkbox"/> surdez <input type="checkbox"/> Transtorno do espectro autista _____			

Tecnologia assistiva educacional que deseja adquirir:

Como a tecnologia assistiva educacional escolhida iria ajudar você?

***Anexar junto a este formulário três orçamentos do material desejado.**

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno:

Assinatura do responsável legal:

ANEXO III
PARECER DO NAPNE

Nome do discente:	Campus/ curso:
Justificativa do parecer:	
Sugestão/ Indicação de troca da tecnologia assistiva educacional escolhida (caso necessário):	
Como a nova tecnologia assistiva educacional sugerida poderá ajudar o discente (caso necessário):	
Parecer: <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Indicação de troca da tecnologia assistiva educacional <input type="checkbox"/> Aluno não preenche aos requisitos do edital	
_____ de _____ de 2022.	

Assinatura da Coordenação do NAPNE: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RENDA

A CAED declara que foi realizado avaliação de renda do(a) estudante, número de matrícula e a partir dos documentos apresentados identificou-se que o(a) estudante possui renda per capita no valor de _____.

Obs. Para fins do Edital N° _____, esta declaração só deve ser emitida para estudantes que solicitarem e que possuem renda de até 1 salário mínimo e 1/2 por pessoa (R\$1.818,00).

_____ de _____ de 2022.

Assinatura da CAED

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Aluno:		Campus:	() maior de idade () menor de idade
Curso:	Modalidade:	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:		Fone/Aluno:	Fone/Responsável:
E-mail para contato:			
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)			
<p>*Anexar junto a esse recurso documentação comprobatória referente ao seu recurso, quando for o caso.</p>			

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante: _____

Assinatura do responsável legal: _____